



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 26/2017

Termo de Rescisão unilateral do Contrato celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E ZIGOMAR RODRIGUES FERREIRA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232, e pela Tesoureira **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 122.134, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 26/2017, firmado com a empresa **ZIGOMAR RODRIGUES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 235.885.510-34, com sede na cidade de Caxias do Sul-RS, Rua Pinheiro Machado, nº 2.724, bairro São Pelegrino, com fulcro na art. 78, inciso X da Lei nº 8.666/93, considerando as razões consubstanciadas no Processo Administrativo nº 833/2017 e conforme exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 17/2021, prorrogado entre as partes em 16 de setembro de 2024.

1.2 A presente rescisão contará a partir do dia 04 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no art. 58, II, no art. 79, I, combinado com o art. 78, X da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

3.1 Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 04/03/2025, o Contrato nº 26/2017, visto tudo que se encontra registrado no processo Administrativo nº 833/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666/93, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

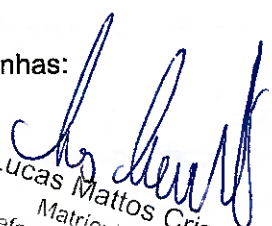
5.2 E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo nº 67/2021, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado, o qual, depois de lido, é assinado pelas autoridades competentes desta Autarquia.

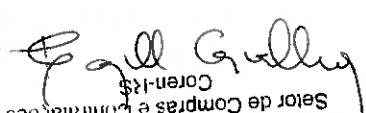
Porto Alegre, 28 de janeiro de 2025.


Contratante
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Antônio Ricardo Tolla Da Silva
Presidente


Contratante
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Ana Elisa Ferreira de Freitas
Tesoureira

Testemunhas:


Lucas Mattos Criscuoli
Matrícula nº 842
Chefe do Setor de Compras e
Contratações / Coren-RS
PORTARIA COREN - RS Nº 720/19


Raquel Araújo Cavalcheiro
Matrícula nº 888
Assistente - Área Administrativa
Setor de Compras e Contratações
Coren-RS